



MPF
F.
2ª CCR

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

VOTO 3286/2013

PROCEDIMENTO MPF 1.30.020.000372/2012-55

ORIGEM: PRM/SÃO GONÇALO-RJ

PROCURADORA OFICIANTE: VIVIANE DE OLIVEIRA MARTINEZ

RELATOR: CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

MATÉRIA: Peças de informação. Expediente instaurado a partir de auto de infração encaminhado pelo ICMBio, comunicando possível ocorrência de crime ambiental em virtude da não apresentação de relatório de atividades ambientais nos prazos exigidos pela legislação. Art. 81 do Decreto 6.514/08. Declínio. Revisão (Enunciado 32 da 2ª CCR). **Recebimento do declínio de atribuições como pedido de arquivamento.** Conduta descrita no auto de infração não tipificada na Lei de crimes ambientais. Infração de natureza meramente administrativa. Falta de justa causa para continuidade do feito. Mudança de entendimento do relator. Homologação do arquivamento.

HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO

A 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, atenta ao que consta dos autos, recebe a promoção de DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES COMO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO e o HOMOLOGA, acolhendo, como razões de decidir, os fundamentos invocados pela Procuradora da República oficiante (f. 25).

Devolvam-se os autos à origem, com nossas homenagens.

Brasília-DF, 22 de abril de 2013.

Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho
Procurador Regional da República
Suplente - 2ª CCR/MPF



MPF
F.
2^a CCR

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2^a CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

/GN